

3435900

DELIBERAÇÃO n. 038/2021

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de engenharia de coleta de resíduos e limpeza urbana praticadas pela Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos no município de Barra Velha.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

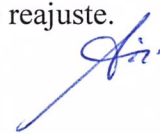
O Protocolo 523/2021, no qual a Concessionária Recicle requer autorização para reajuste das tarifas dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos domiciliares e limpeza urbana no município de Barra Velha;

O Processo Administrativo 124/2021 da ARIS referente ao reajuste tarifário da Recicle no município de Barra Velha;

Que o índice de reajuste da Recicle no município de Barra Velha é o IGP-DI;

Que a Deliberação 025/2020 definiu que o percentual residual se somará ao índice auferido no próximo período de 12 (doze) meses, sendo aplicado a partir do exercício de 2022, após autorização expressa a ser emitida pela ARIS;

Que a Recicle do município de Barra Velha solicitou reajuste tarifário acumulado no período de novembro de 2020 a outubro de 2021, somado ao valor residual não aplicado no último reajuste.



¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas dos serviços de engenharia de coleta de resíduos e limpeza urbana praticadas pela Concessionária Recycle Catarinense de Resíduos no município de Barra Velha em **28,43%** referente ao período de novembro de 2020 a outubro de 2021.


Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas dos serviços de engenharia de coleta de resíduos e limpeza urbana praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º A prestadora de serviço deverá encaminhar a esta agência em até 30 dias antes da aplicação do reajuste tarifário, comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico.

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.


Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I

Quadro 1: Estrutura Tarifária.

FORMA DE COBRANÇA	VALOR POR PASSADA	RESIDENCIAL	COMERCIAL
		3X SEMANA	3X SEMANA
PASSADA	R\$ 3,51	R\$ 45,63	R\$ 91,26

TABELA DE VALORES PARA COLETAS ESPECIAIS ACIMA DE 100 LITROS POR DIA/COLETA COM PERIODICIDADE DE 03 COLETAS SEMANAIS

Volume equivalente a litros	Ano 2022
Até 100	R\$ 91,26
(conforme contrato de concessão o dobro da tarifa residencial)	
Até 200	R\$ 202,54
Até 300	R\$ 303,84
Até 400	R\$ 405,12
Até 500	R\$ 506,40
Até 600	R\$ 607,70